
Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ROSA LÚCIA GAMA DE MENDONÇA CANUTO
Pregoeira
Portaria 254/15 D.O.E 02/06/15

PROCESSO N° TC-6108/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015
PROCESSO N.º 6108/2015**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 254/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 02/06/2015, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (Maior Percentual de Desconto para o Lote I) e Menor Preço Global (Lote II)**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais nºs 3.548/07, nº 3.991/08 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.054/08) e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. A sessão realizar-se-á às **10h (dez horas), horário local, do dia 19 de agosto de 2015**, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e prestação de serviços de Lavagem de Veículos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2015, no Projeto Atividade 010007 – Manutenção do Tribunal de Contas – Elemento de despesas: 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 339030-00- Material de Consumo.

2.2 Para os exercícios subseqüentes, serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao(s) objeto(s) deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 3.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o(s) objetos deste Pregão;
- 3.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 3.1.3.** Em razão da relação *custo x benefício* da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes, cujos o(s) responsáveis pelo abastecimento estejam localizados numa distância máxima de até **05 (cinco) Km** do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol-Maceió/AL.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 3.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal de Contas/AL suspenso;
- 3.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 3.4.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao TCE/AL, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.4.2.** Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo TCE.
- 3.4.3.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

III – Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE

Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 (quatro) supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

ENVELOPE “I” – PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE “01” – PROPOSTAS DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
DIA 19/08/2015 – 10hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS/AL

Identificação da licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

ENVELOPE “II” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE “02” – Documentos de Habilitação
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
DIA 19/08/2015 – 10hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS/AL
Identificação da licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac similis*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será, ainda, **devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante**, que conterá além de outros esclarecimentos que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações (modelo **ANEXO V**):

7.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual, banco, agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

7.1.2. Preço unitário e Global;

7.1.3 Maior Percentual de desconto oferecido para o Lote I e Menor Preço Global para o Lote II;

7.1.4 A licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado do Lote I, que não poderá ser inferior a 2% (dois por cento);

7.1.5. Preço unitário e total de cada item e preço total dos lotes, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

7.1.6. Forma de fornecimento, dos combustíveis, e serviços de lavagem de veículos de acordo com pedido emitido pela Diretoria Administrativa do TCE/AL;

7.1.7 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

7.1.8. Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;

7.1.9. Dados completos do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

7.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

7.3. A proposta que não atender a todas as condições da licitação, quer por omissão, quer por discordância, será desclassificada.

7.4. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

8.2 Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os critérios de **Menor Preço (Maior Percentual de Desconto) sobre o Lote I e Menor Preço Global para o Lote II**.

8.3. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.4. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.5. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de Maior Percentual Desconto (onde se infere o menor preço para o Lote I e Menor Preço Global para o Lote II), e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.6. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, já incluídas a de Maior Percentual de Desconto (Lote I) e Menor Preço Global (Lote II), qualquer que tenham sido os descontos oferecidos.

8.7. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.5 ou 8.6 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço (Maior Percentual Desconto para o Lote I) e Menor Preço Global para o Lote II.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13. Para efeito do disposto no subitem 8.11, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrarem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Na hipótese dos subitens 8.12 e 8.13, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.16 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame ou o lote pretendido.

8.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o Menor Preço Global (Lote II) e Maior Percentual de Desconto (Lote II).

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.25. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2., pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo IV deste Instrumento.

9.3. A Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo II.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2., os quais se referem a:

9.4.1. Habilidade Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido e/ou prestado serviço, de forma satisfatória, objeto compatível em características, e prazos com os objetos desta licitação.

- b)** Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.
- c)** Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.
- d)** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os lotes, ou, do valor estimado para o lote pretendido.
- b)** Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional)
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante.
- e)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar ás contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Setor de Licitação, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 8h às 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10.7. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por meio da Pregoeira, cabendo a recorrente protocolá-lo no TCE/AL, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

11.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala do Setor de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14. DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E LAVAGEM DOS VEÍCULOS

14.1 Do Combustível

14.1.1. O Contratante pagará, pela soma das quantidades fornecidas no mês, multiplicado pelo **preço do litro na bomba no dia do fornecimento e decrescido do correspondente percentual de desconto** alcançado pela Licitação, valor que deve ser especificado na Nota Fiscal emitida em conjunto com as cópias das requisições de combustíveis emitidas.

14.1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3. O fornecimento dos combustíveis será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte de servidor da Contratada, devidamente preenchida com os quantitativos a serem fornecidos e assinada pelo Diretor Geral.

14.1.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta, no valor utilizado no dia (valor empregado na bomba), sem diferença para os demais consumidores.

14.1.5. A licitante deverá indicar o nome do posto, com endereço completo, em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

14.2. Da Lavagem

14.2.1. O Contratante pagará, pela soma das quantidades dos serviços fornecidos no mês, valor que deve ser especificado na Nota Fiscal emitida em conjunto com as cópias das requisições de lavagem emitidas.

14.2.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.3. O serviço de lavagem será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte de servidor da Contratada, devidamente preenchida com a placa do veículo e assinada pelo Diretor Administrativo.

14.2.4. O serviço será realizado do estabelecimento da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta, no valor acordado em contrato.

14.2.5. A licitante deverá indicar o nome do local, com endereço completo, em que será realizada a lavagem.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento de combustíveis e prestação de serviços de lavagem dos veículos a serem realizados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.2. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento de combustíveis e prestação de serviços de lavagem dos veículos. Não se vinculando ao Tribunal de Contas, a qualquer título, nem mesmo solidariamente;

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços ofertados deverão ser iguais ou menores ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura.

16.2 Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

16.3 A substituição do fornecedor do combustível e/ou prestação de serviços de lavagem dos veículos do CONTRATADO por outro, não altera, em nenhuma hipótese, a formação de preços pactuada neste contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Quanto ao fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, de acordo com o constante no item **8.1.3 (Do Termo de Referência)**, juntamente com:

- a)** Cópias dos cupons fiscais de cada abastecimento;
- b)** As requisições entregues a cada abastecimento.

17.2. Quanto à lavagem dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês, juntamente com:

- a)** As requisições entregues a cada lavagem.

17.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1. Das Autorizações para fornecimento dos combustíveis e prestação do serviço de lavagem;

17.3.2. Ofício solicitando o pagamento;

17.3.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

17.3.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

17.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

17.3.6. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

17.4. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Tribunal de Contas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **17.3**, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.5.1. A falta de atestação pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas, em ao cumprimento do objeto deste Termo, das Notas Fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

17.5.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **17.3**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os fornecimentos e serviços definidos neste instrumento, na forma e condições previstas no Edital da Lição.

18.2. Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Tribunal de Contas/AL.

18.3. Fornecer o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, oferecendo o percentual de desconto da proposta, mediante a apresentação de requisição adequada emitida pelo CONTRATANTE.

18.4. Prestar o serviço de lavagem dos veículos de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, de acordo com o valor da proposta, mediante a apresentação de requisição adequada emitida pelo CONTRATANTE.

18.5. Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

18.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.

18.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço de lavagem dos veículos, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.

18.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores da CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir do fornecimento/prestação de serviços.

18.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto.

18.10. Providenciar o encaminhamento dos veículos do CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação desta licitação, isto é, 05 (cinco) km da sede do Contratante, quando da falta de combustíveis em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.11. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento ou prestação de serviços, objeto deste instrumento, sempre por escrito.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento previamente aprovado, e cartão de autógrafos;

19.1.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e da prestação de serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

19.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e Edital;

19.1.4. Ater-se às disposições das legislações vigentes;

19.1.5. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento ou a prestação de serviço;

19.1.6. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

19.1.8. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

20. DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

20.1. O prazo para contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O TCE/AL designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 O TCE/AL poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenização.

22.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3 No caso de desfazimento de processo licitatório ficará assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

23. DO CONTRATO

23.1 Homologada a Licitação e Adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o Adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação, assinar o Instrumento Contratual, devidamente formulado, conforme Anexo VIII deste Edital;

23.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o TCE/AL convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

23.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

23.4 Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Edital estará disponível no sítio do TCE/AL (www.tce.al.gov.br) e na sala do Setor de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste Ato Convocatório. Na hipótese de qualquer dúvida na interpretação deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários por telefone (82) 3315-3183, através do E-Mail da CPL (cpl@tce.al.gov.br) ou por escrito a Pregoeira até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, de segunda a sexta, das 8h as 14h.

24.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. Fica assegurado ao Tribunal Contas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Tribunal Contas, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.8. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

24.9. Os serviços objeto deste Edital serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002; e Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2015.

ROSA LÚCIA GAMA DE MENDONÇA CANUTO

Pregoeira

Portaria 254/2015 – DOE-TCE/AL 02/06/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e prestação de serviços de lavagem de veículos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz necessária diante da necessidade de abastecer a frota permitindo o deslocamento dos servidores do TCE/AL na execução de suas atividades institucionais, bem a manutenção dos referidos veículos em bom estado de conservação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Demonstrativos dos quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
		MENSAL (L)	ANUAL (L)
01	Gasolina Comum	7.500	96.000
02	Etanol	500	6.000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
		MENSAL (Un.)	ANUAL (Un)
01	Lavagem de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	50	600

3.2. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

3.3. A frota do tribunal é composta por:

- a)** 10 (dez) Honda Civic;
- b)** 1 (uma) Hilux SW4;
- c)** 3 (três) Prismas;

- d) 3 (três) Fiat Uno;**
- e) 1 (uma) Moto;**

3.4. A informação da composição da frota visa somente informar os tipos de veículos que a compõem para que o licitante possa dimensionar melhor seus custos, podendo o Contratante modificá-la sem prejuízo à prestação do serviço ou a incidência de qualquer outro ônus adicional.

4 DA LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

4.1. Em observância aos princípios da Economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento e lavagem, somente serão habilitados os licitantes, cujo estabelecimento esteja situado numa distância máxima de até 05 (cinco) km do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió/AL.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Do Combustível

5.1.1. O Contratante pagará, pela soma das quantidades fornecidas no mês, multiplicado pelo **preço do litro na bomba no dia do fornecimento e decrescido do correspondente percentual de desconto** alcançado pela Licitação, valor que deve ser especificado na Nota Fiscal emitida em conjunto com as cópias das requisições de combustíveis emitidas.

5.1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.3. O fornecimento dos combustíveis será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte de servidor da Contratada, devidamente preenchida com os quantitativos a serem fornecidos e assinada pelo Diretor Geral.

5.1.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta, no valor utilizado no dia (valor empregado na bomba), sem diferença para os demais consumidores.

5.1.5. A licitante deverá indicar o nome do posto, com endereço completo, em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

5.2. Da Lavagem

5.2.1. O Contratante pagará, pela soma das quantidades dos serviços fornecidos no mês, valor que deve ser especificado na Nota Fiscal emitida em conjunto com as cópias das requisições de lavagem emitidas.

5.2.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.3. O serviço de lavagem será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte de servidor da Contratada, devidamente preenchida com a placa do veículo e assinada pelo Diretor Administrativo.

5.2.4. O serviço será realizado do estabelecimento da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta, no valor acordado em contrato.

5.2.5. A licitante deverá indicar o nome do local, com endereço completo, em que será realizada a lavagem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os fornecimentos e serviços definidos neste instrumento, na forma e condições previstas no Edital da Licitação.

6.2. Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Tribunal de Contas/AL.

6.3. Fornecer o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, oferecendo o percentual de desconto da proposta, mediante a apresentação de requisição adequada emitida pelo CONTRATANTE.

6.4. Prestar o serviço de lavagem de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, de acordo com o valor da proposta, mediante a apresentação de requisição adequada emitida pelo CONTRATANTE.

6.5. Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

6.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.

6.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço de lavagem, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.

6.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores da CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir do fornecimento/prestação de serviços.

6.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto.

6.10. Providenciar o encaminhamento dos veículos do CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação desta licitação, isto é, 05 (cinco) km da sede do Contratante, quando da falta de combustíveis em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.11. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento ou prestação de serviços, objeto deste instrumento, sempre por escrito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento previamente aprovado, e cartão de autógrafos;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e da prestação de serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e Edital;

7.1.4. Ater-se às disposições das legislações vigentes;

7.1.5. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento ou a prestação de serviço;

7.1.6. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.1.8. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. No **Lote I** do item 3, será declarada vencedora a proposta com **maior percentual de desconto, que não deverá ser inferior a 2% (dois por cento)**.

8.1.2. Para fins de **análise das propostas**, o desconto será aplicado ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de realização do certame licitatório.

8.1.3. Para fins de **pagamento**, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, a multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o desconto percentual objeto do contrato.

8.1.3.1. Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará a média da ANP.

8.2. No **Lote II** do item 3, será declarada vencedora a proposta de **Menor Preço Global**, desde que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Os percentuais e preços ofertados deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9. DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

9.1. O prazo para contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O TCE/AL designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Quanto ao Fornecimento de combustíveis, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, de acordo com o constante no item **8.1.3**, juntamente com:

-
- a)** Cópias dos cupons fiscais de cada abastecimento;
 - b)** As requisições entregues a cada abastecimento.

11.2. Quanto à lavagem dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês, juntamente com:

- a)** As requisições entregues a cada lavagem.

11.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Das Autorizações para fornecimento dos combustíveis e prestação do serviço;

11.3.2. Ofício solicitando o pagamento;

11.3.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.3.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.3.6. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

11.4. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Tribunal de Contas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **11.3**, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.5.1. A falta de atestação pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas, em ao cumprimento do objeto deste Termo, das Notas Fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

11.5.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **11.3**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

13. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

13.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, por possuir padrões de desempenho características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1 Os licitantes poderão entrar em contato com a Diretoria de Administração pelos telefones (82) 3315-5573/5574, para dirimir dúvidas quanto ao serviço a ser contratado.

Maceió, 03 de agosto de 2015.

EDJAR OLIVEIRA PEREIRA

Diretor Administrativo

A N E X O II
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado)

D E C L A R A Ç Ã O

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, expressamente, que tem total conhecimento de todos os aspectos relativos á licitação na modalidade Pregão presencial nº XX/2015 e que está de **pleno acordo** com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

(papel timbrado)

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: (razão social, endereço, CNPJ), representada neste ato por seu (Diretor/Sócio/Gerente) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

PODERES: Representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, quando da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00/2015, alvo do Processo nº TC-/2015, podendo retirar Edital, apresentar documentos, elaborar propostas, assinar documentação inerentes ao certame, formular impugnações, interpor ou renunciar recursos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: Este documento é válido até (.....) dias, a contar da data de sua emissão.

Local e data)

(Assinatura, carimbo e CPF do representante da Empresa com firma reconhecida)

A N E X O IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(Papel Timbrado)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Ref.: Licitação – Pregão Presencial nº 000/2015.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se houver).

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

A N E X O V

MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Razão Social da Licitante..... CNPJ:

Endereço: CEP

Telefone: FAX: E-Mail :

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

LOTE I		
	GASOLINA COMUM	ETANOL
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (L)	7.500	500
QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (L)	96.000	6.000
PREÇO DO LITRO (R\$)		
DESCONTO (%)		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		
VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		
VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)		
VALOR TOTAL (R\$)		

LOTE II

DESCRIÇÃO SERVIÇO

Lavagem de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.

PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (UN.)	
VALOR TOTAL MENSAL	
QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (UN.)	
VALOR TOTAL	

2) A licitante deverá apresentar um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor estimado dos combustíveis (Lote I).

3) O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

4). O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua entrega.

5) A(s) licitante(s) vencedor(es) deverá indicar o nome do posto, com endereço completo, em que será realizado o fornecimento dos combustíveis e local de serviços de lavagem dos veículos.

6) As quantidades anuais informadas em litros de combustíveis e serviços de lavagem de veículos são estimadas, podendo variar, para mais ou para menos. A contratante pagará à contratada somente as quantidades efetivamente realizadas ou fornecidas.

(Data , assinatura do representante e carimbo da Empresa)

A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTES-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A N E X O VII

CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 00/2013 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas antes da abertura oficial das propostas; e
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, localizado em _____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG nº _____(número)_____, CPF _____(número)_____, e a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ___, (nacionalidade), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º ____/____, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.237/91, Decretos Estaduais nºs 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.044/08) e Decreto nº 3.548/07, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação, oriunda de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço (**Maior Percentual de Desconto para o Lote I**) e **Menor Preço Global (Lote II)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum e Etanol**), em posto de abastecimento próprio, localizado na cidade de Maceió, para abastecimento dos veículos do TCE/AL e lavagem de veículos nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº/2015, constantes do Processo nº TC-...../2015, ao qual vincula-se, bem como aos termos da Proposta Comercial da CONTRATADA que constituem partes integrantes desta avença, como se transrito fosse, o Edital com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 O valor total estimado do presente Contrato para o Lote I será de R\$ _____ (xxxxxx) e para o Lote II de R\$ _____ (xxxxxx) conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada nas tabelas abaixo, indicando ainda a estimativa de consumo, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I ,do Edital.

LOTE I		
	GASOLINA COMUM	ETANOL
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (L)	7.500	500
QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (L)	96.000	6.000
PREÇO DO LITRO (R\$)		
DESCONTO (%)		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		
VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		
VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)		
VALOR TOTAL (R\$)		

LOTE II	
DESCRIÇÃO SERVIÇO	
Lavagem de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	
PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (UN.)	
VALOR TOTAL MENSAL	
QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (UN.)	
VALOR TOTAL	

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Do Combustível

4.1.1. O Contratante pagará, pela soma das quantidades fornecidas no mês, multiplicado pelo **preço do litro na bomba no dia do fornecimento e decrescido do correspondente**

percentual de desconto alcançado pela Licitação, valor que deve ser especificado na Nota Fiscal emitida em conjunto com as cópias das requisições de combustíveis emitidas.

4.1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.3. O fornecimento dos combustíveis será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte de servidor da Contratada, devidamente preenchida com os quantitativos a serem fornecidos e assinada pelo Diretor Geral.

4.1.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta, no valor utilizado no dia (valor empregado na bomba), sem diferença para os demais consumidores.

4.1.5. A licitante deverá indicar o nome do posto, com endereço completo, em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

4.2. Da Lavagem

4.2.1. O Contratante pagará, pela soma das quantidades dos serviços fornecidos no mês, valor que deve ser especificado na Nota Fiscal emitida em conjunto com as cópias das requisições de lavagem emitidas.

4.2.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.2.3. O serviço de lavagem será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte de servidor da Contratada, devidamente preenchida com a placa do veículo e assinada pelo Diretor Administrativo.

4.2.4. O serviço será realizado do estabelecimento da Contratada, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta, no valor acordado em contrato.

4.2.5. A licitante deverá indicar o nome do local, com endereço completo, em que será realizada a lavagem.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2015, no Projeto Atividade xxxx – Manutenção do Tribunal de Contas – Elemento de despesas: xxx-xx –Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e xxxx-xx- Material de Consumo.

5.2 Para os exercícios subseqüentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

5.3 - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Quanto ao fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, de acordo com o constante no item **8.1.3 (Do Termo do Termo de Referência)**, juntamente com:

- a)** Cópias dos cupons fiscais de cada abastecimento;
- b)** As requisições entregues a cada abastecimento.

6.2. Quanto à lavagem dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês, juntamente com:

- a)** As requisições entregues a cada lavagem.

6.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM e com a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.3.1.** Das Autorizações para fornecimento dos combustíveis e prestação do serviço de lavagem;
- 6.3.2.** Ofício solicitando o pagamento;
- 6.3.3.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 6.3.4.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 6.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 6.3.6.** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

6.4. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **6.3**, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 6.5.1.** A falta de atestação pela Diretoria Administrativa do CONTRATANTE, em ao cumprimento do objeto deste Contrato, das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 6.5.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **6.3**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

6.5 Foi emitida em/...../2014, a Nota de Empenho Nº, no valor global de R\$....(....), para atender as despesas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os fornecimentos e serviços definidos neste instrumento, na forma e condições previstas no Edital da Licitação.

7.2. Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do CONTRATANTE

- 7.3.** Fornecer o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, oferecendo o percentual de desconto da proposta, mediante a apresentação de requisição adequada emitida pelo CONTRATANTE.
- 7.4.** Prestar o serviço de lavagem de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, de acordo com o valor da proposta, mediante a apresentação de requisição adequada emitida pelo CONTRATANTE.
- 7.5.** Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafo que será fornecido pelo CONTRATANTE.
- 7.6.** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.
- 7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço de lavagem, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.
- 7.8.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores da CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir do fornecimento/prestação de serviços.
- 7.9.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto.
- 7.10.** Providenciar o encaminhamento dos veículos do CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação desta licitação, isto é, 05 (cinco) km da sede do Contratante, quando da falta de combustíveis em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.11.** Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento ou prestação de serviços, objeto deste instrumento, sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento previamente aprovado, e cartão de autógrafos;
- 8.1.2.** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e da prestação de serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e Edital;
- 8.1.4.** Ater-se às disposições das legislações vigentes;
- 8.1.5.** Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento ou a prestação de serviço;
- 8.1.6.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.1.8.** Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

CLÁUSULA NONA DO - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

9.1. O prazo para contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

10.2 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.5 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

10.6 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25%, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

12.3 Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

13.1 Os preços ofertados deverão ser iguais ou menores ao valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Maceió, no mês de pagamento da fatura.

13.2 Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

13.3 A substituição do fornecedor do combustível do **CONTRATADO** por outro, não altera, em nenhuma hipótese, a formação de preços pactuada neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- TERMO ADITIVO

14.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdênciaria ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes ao contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2015.

CONTRATANTE

Conselheiro-Presidente

CONTRATADO

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: